



EDITAL 98/2011

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O Município de Porto Alegre, por intermédio de sua Secretaria de Administração, conforme o que consta nos autos dos processos 001.002458.11.0 (informação 098/2011 do Comitê Gestor de 2ª Instância), torna público que será realizado concurso público para provimento efetivo do cargo de Técnico em Enfermagem de seu quadro de pessoal das Administrações Direta, Autárquica e Fundacional e para a formação de cadastro de reserva (CR).

Código	Cargo	Total de Vagas	Vagas Afro-brasileiro 12%	Vagas Portador de deficiência 10%	Escolaridade, exigências mínimas e/ou habilitação legal	Tipo de Prova
CP 470	Técnico em Enfermagem	12	1	1	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe – COREN-RS	Objetiva

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Porto Alegre do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

1.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este concurso público que sejam divulgados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre e/ou na Internet, no endereço eletrônico oficial www.portoalegre.rs.gov.br/concursos.

1.5. As provas serão realizadas no Município de Porto Alegre – RS, em datas, horários e locais a serem oportunamente divulgados.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- a) ser aprovado no concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o registro no órgão de classe;
- e) ter idade mínima de dezoito anos completos até a data de posse;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; e
- g) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

2.2. Observada a compatibilidade de horários, não se admitirá no serviço público municipal servidores cujas cargas de trabalho dos vínculos de cargo, função ou emprego públicos, acumuladas, forem superiores a 60 (sessenta) horas semanais.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. Descrição Sintética: orientar e acompanhar trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar do planejamento de assistência da enfermagem;



3.2. Descrição Analítica: executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão.

4 – DA CARGA HORÁRIA, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO INICIAL

- 4.1.** Carga horária de trinta horas semanais de trabalho: R\$ 1.134,60 (vencimento básico inicial).
- 4.2.** Caso venha a ser convocado para o regime de tempo integral (RTI) de 40 horas semanais, receberá acréscimo de 50% calculado sobre o vencimento básico.
- 4.3.** Vale alimentação, conforme previsto na Lei municipal nº 7.532/1994.
- 4.4.** Vale transporte subsidiado e facultativo, em conformidade com o estabelecido pela Lei municipal nº 5.595/1985.
- 4.5.** Condições especiais de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a plantões e atendimento ao público.

5 – DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este concurso público dar-se-á na forma de editais e extratos de editais, avisos ou comunicados, veiculados nos seguintes meios e locais:

- a)** Diário Oficial do Município de Porto Alegre;
- b)** Jornal diário de larga circulação na capital;
- c)** Painel físico da Prefeitura, localizado em frente ao Edifício Intendente José Montauray – Rua Siqueira Campos, nº 1300.

5.2. Em caráter meramente informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre: www.portoalegre.rs.gov.br/concursos.

6 – DA INSCRIÇÃO

6.1. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

6.1.1. Será admitida inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre, www.portoalegre.rs.gov.br/concursos, solicitada no período entre as 09 horas do dia 29 de mês de julho de 2011 e as 23 horas e 59 minutos do dia 14 de mês de agosto de 2011, observado o horário oficial de Brasília – DF.

6.1.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 46,75.

6.2. PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

6.2.1. O candidato deve preencher o formulário de inscrição e pagar o boleto bancário gerado até a data de seu vencimento, em qualquer agência bancária.

6.2.2. O Município não se responsabiliza pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

6.2.3. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.2.4. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

6.2.5. É vedado inscrição condicional, extemporânea, via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

6.2.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.2.7. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

6.2.8. A declaração falsa ou inexata de dados determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época.

6.2.9. Será cancelada a inscrição paga com cheques sem provisão de fundos.

6.2.10. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no concurso público, cuja concorrência será em igualdade de condições com os demais candidatos.



6.2.11. A pessoa com deficiência, além das exigências comuns a todos os demais candidatos para a inscrição, deverá, assinalando o campo específico no formulário de inscrição, declarar-se deficiente e, para fins de análise quanto a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, informar a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como sua provável causa, apresentando laudo médico original, emitido nos últimos noventa dias, contados da publicação deste Edital.

6.2.12. O laudo médico, cujo modelo encontra-se no Anexo V, deverá, impreterivelmente, ser entregue, pessoalmente ou por terceiro, ou postado, via serviços de sedex ou carta registrada com aviso de recebimento pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), à Comissão de Concursos/ Laudo médico, Rua Siqueira Campos, nº 1300, 9º andar, sala 965, CEP 90010-001, **até o dia 10 de agosto de 2011.**

6.2.13. A não-observância do estabelecido neste item implicará a eliminação do candidato do concurso.

6.3. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.3.1. Ao candidato portador de deficiência, na forma do inc. VIII do art. 37 da Constituição da República, da Lei nacional nº 7.853/1989, da Lei complementar municipal nº 346/1995 e do Decreto nacional regulamentador nº 3.298/1999, é assegurado concorrer também, por sua opção, a 10% das vagas oferecidas, incluídas as que forem criadas durante o prazo de validade do concurso.

6.3.2. Para concorrer também a uma dessas vagas da reserva constitucional, o candidato deverá, no ato da inscrição, além de declarar-se portador de deficiência, assinalar o campo específico de opção no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico original, emitido nos últimos noventa dias, contados da publicação deste Edital, informando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2.12.

6.3.3. Ao laudo médico deverá ser anexado exame de audiometria para candidatos portadores de deficiência auditiva e exame de acuidade visual para candidatos portadores de deficiência visual. Serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 dias, contados da publicação do Edital.

6.3.4. A inobservância do disposto no subitem 6.3.1 e 6.3.2 anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

6.3.5. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do documento a seu destino.

6.3.6. O laudo médico valerá somente para este concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias do documento.

6.3.7. O pedido de inscrição do candidato portador de deficiência será submetido à análise da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), que emitirá parecer fundamentado sobre a compatibilidade, ou não, da deficiência com as atribuições essenciais do cargo em concurso e, para aqueles que optaram por concorrer também pela reserva de vagas, sobre o enquadramento, ou não, da qualificação da deficiência para tal fim.

6.3.8. Não terá a sua inscrição homologada o candidato cuja deficiência ou seu grau ou nível for incompatível com as atribuições essenciais do cargo.

6.3.9. O candidato portador de deficiência não enquadrado para fins de reserva de vagas figurará apenas no grupo relativo à concorrência geral.

6.3.10. O candidato que optar concorrer também à reserva legal de portadores de deficiência não poderá concorrer à reserva legal de afro-brasileiros.

6.3.11. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6.3.12. O candidato que optou a concorrer também pela reserva de vagas poderá, a qualquer tempo antes de sua convocação e de forma escrita, desistir de sua classificação na lista especial, manifestando tal vontade junto à Equipe de Ingresso da Coordenação de Seleção e Ingresso, Rua Siqueira Campos, nº 1300, 9º andar, sala 916, Porto Alegre - RS.

6.4. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS

6.4.1. Ao candidato afro-brasileiro é assegurado concorrer também, por sua opção, a 12% das vagas oferecidas, incluídas as que forem criadas durante o prazo de validade do concurso.

6.4.2. Além de atender aos itens da inscrição em geral, o candidato afro-brasileiro que desejar concorrer também à reserva de vagas deverá assinalar o campo no formulário de inscrição destinado a este fim, declarando-se, expressamente, como de cor negra ou parda, pertencente à raça ou etnia negra.



6.4.3. Após a homologação das inscrições não serão aceitos pedidos de inclusão para concorrência à reserva de vagas para afro-brasileiros.

6.4.3. Os candidatos afro-brasileiros inscritos também na reserva de vagas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.4.4. O candidato que optar concorrer também à reserva legal de afro-brasileiros não poderá concorrer à reserva legal de portadores de deficiência.

6.4.5. O candidato que optou a concorrer também pela reserva de vagas poderá, a qualquer tempo antes de sua convocação e de forma escrita, desistir de sua classificação na lista especial, manifestando tal vontade junto à Equipe de Ingresso da Coordenação de Seleção e Ingresso, Rua Siqueira Campos, nº 1300, 9º andar, sala 916, Porto Alegre - RS.

6.5. SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá assinalar o campo próprio no formulário de inscrição e, ainda, entregar, pessoalmente ou por terceiro, ou postar, via serviços de sedex ou carta registrada com aviso de recebimento pela ECT, à Comissão de Concursos/Atendimento Especial, Rua Siqueira Campos, nº 1300, 9º andar, sala 965, CEP 90010-001, impreterivelmente até o último dia de inscrição, a solicitação especificando os recursos especiais necessários acompanhada de laudo médico original – emitido nos últimos noventa dias, contados da publicação deste Edital –, que justifique o atendimento especial. Após esse período a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

6.5.2. O fornecimento do documento, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada a seu destino.

6.5.3. O laudo médico valerá somente para este concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias do documento.

6.5.4. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

6.5.5. O resultado das solicitações de atendimento especial constará no Edital de Homologação Final das Inscrições, cuja divulgação se dará conforme o capítulo 4 deste Edital.

6.5.6. O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar, junto à Comissão de Concursos, Rua Siqueira Campos, nº 1300, 9º andar, sala 965, o indeferimento. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

6.5.7. A fim de se assegurar igualdade de concorrência, a Comissão de Concursos poderá avaliar a necessidade de se conceder tempo adicional de no máximo uma hora ao candidato que realizar a prova com atendimento especial.

6.5.8. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.5.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.5.10. O atendimento especial para casos que não estejam previstos nos itens acima deverá ser requerido dentro do período de inscrições, de forma escrita e fundamentada, junto à Comissão de Concursos, no endereço citado no item 6.5.1.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições efetuadas de acordo com o capítulo 6 serão homologadas pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2. Da não homologação poderá haver recurso.

7.3. A não apresentação de recurso tempestivo ou seu indeferimento, acarretará o cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do concurso.

8 – DAS PROVAS

8.1. As provas serão do tipo objetiva, cujas questões de múltipla escolha versarão sobre Língua Portuguesa, Direito e Legislação e Conhecimentos e Legislação Específicos.

8.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50% de acertos do total de questões da



prova objetiva, desde que o resultado de cada uma das disciplinas seja superior a zero.

8.3. Cada questão conterá cinco alternativas, sendo somente uma a correta.

8.4. A quantidade de questões e seus valores constam do anexo I deste Edital.

8.5. Os conteúdos programáticos estão relacionados no anexo II deste Edital.

8.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

8.7. O tempo de aplicação das provas será de quatro horas.

8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário de início, munido somente de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta escura, azul ou preta, e, obrigatoriamente, documento oficial de identidade original (somente o modelo com foto).

8.9. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou, borracha durante a realização das provas.

8.10. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos Oficiais de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais oficiais que valham como identidade oficial em todo o território nacional; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, Lei nº 9503/1997).

8.11. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, permitindo, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: Cadastro de Pessoa Física (CPF ou CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade oficial, nem documento ilegíveis, não identificáveis ou quaisquer cópias de documentos, ainda que autenticadas, ou protocolos de documentos.

8.13. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos itens anteriores, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

8.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

8.14.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Município poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

8.16. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.17. O candidato, ao receber o cartão de resposta, deverá, verificando a exatidão dos dados, assiná-lo.

8.18. Não haverá segunda chamada para as provas.

8.18.1. O não comparecimento tempestivo acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

8.19. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão antes do início da prova, a Comissão de Concurso diligenciará no sentido de:

a) substituir os cadernos defeituosos;

b) ou, em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando para tanto, um caderno de questões completo;

8.19.1. Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Comissão de Concurso estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

8.20. Não serão aplicadas provas em local, data e horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

8.21. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o seu início.

8.21.1. A inobservância do item anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

8.22. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

8.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas



em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

8.24. Será terminantemente proibido ao candidato sair com o caderno de prova ou com o cartão de respostas, sem autorização. O candidato que não devolver o cartão de respostas será automaticamente eliminado do concurso. O caderno de prova será disponibilizado no dia útil seguinte ao da realização da prova, no endereço eletrônico oficial do Município: www.portoalegre.rs.gov.br/concursos.

8.25. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou, similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou, legislação.

8.26. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido manipulando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.; óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e ainda, lápis, lapiseira e/ou, borracha.

8.26.1. O Município recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no dia de realização das provas.

8.26.2. O Município não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.26.3. O Município não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.27. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Comissão de Concurso.

8.28. Motivarão a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da provas, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

8.29. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.30. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido manipulando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.; óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e ainda, lápis, lapiseira e/ou, borracha;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão de respostas, sem autorização;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou, de sua impressão digital.

8.31. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção.

8.31.1. O preenchimento do cartão de respostas é de responsabilidade do candidato, que deverá atender as instruções contidas na capa do caderno de questões.

8.31.2. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.32. Será anulada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou ainda, que contiver emenda ou rasura.

8.33. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o cartão de respostas devidamente assinado, podendo levar consigo o caderno de questões após 3 horas e 30 minutos do início das provas.



8.34. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou, pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou, aos critérios de avaliação e de classificação.

8.35. Se a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

8.36. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato.

9 – DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar, organizado em ordem alfabética, relacionará as notas das provas, os candidatos eliminados e reprovados e classificará os candidatos aprovados.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate no concurso, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos de Direito e Legislação;
- d) obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos de Língua Portuguesa.

10.2. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado em sessão pública, com data e horário previamente divulgados conforme o capítulo 5 deste Edital.

11 – DO RECURSO

11.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato, conforme o capítulo 5, nos seguintes casos:

- a) referente à inscrição não homologada, endereçado ao Secretário Municipal de Administração;
- b) referente ao gabarito preliminar e às questões da prova, endereçado à Comissão de Concursos;
- c) referente ao resultado preliminar, endereçado ao Secretário Municipal de Administração.

11.1.1. Nas hipóteses das letras *a* e *c*, a Comissão de Concursos poderá reconsiderar ou, mantendo fundamentadamente sua decisão, encaminhar o recurso para apreciação do Secretário Municipal de Administração.

11.1.2. Na hipótese da letra *b*, a banca examinadora poderá reconsiderar ou, mantendo fundamentadamente sua decisão, encaminhar o recurso para apreciação da Comissão de Concursos.

11.2. O recurso deverá ser protocolado, dentro do prazo, junto à Comissão de Concursos (Rua Siqueira Campos, nº 1300, 9º andar, sala 965).

11.3 Para cada questão recorrida deverá ser utilizado um formulário denominado “Razões de Recurso” (anexo IV), no qual devem ser apresentados os fundamentos da insurgência.

11.4. Para a protocolização das razões de recurso deverá ser preenchido um único formulário denominado “Requerimento de Recurso” (anexo III).

11.5. As razões de recurso deverão ser digitadas ou datilografadas.

11.6. Não será aceito recurso enviado via postal, e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

11.7. Após o julgamento do recurso, os pontos correspondentes, decorrentes de alterações ou anulações, serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos.

11.8. As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.

11.9. Não serão conhecidos os recursos que não atenderem o estabelecido neste Edital.

12 – DO RESULTADO FINAL

12.1. Julgados os recursos, o concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Administração, que determinará a publicação do resultado final constando a ordem de classificação somente dos candidatos aprovados.



12.2. A publicação do resultado final será feita em três listas: uma contendo a classificação de todos os candidatos – lista geral (incluídos os afro-brasileiros e os portadores de deficiência) – e outras duas, cada qual contendo somente a classificação daqueles que optaram por concorrer também às vagas da reserva legal – listas especiais.

13 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

13.1. A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

13.2. O ato de nomeação será publicado no DOPA, independentemente do resultado dos exames complementares de ingresso do candidato.

13.2.1. A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

- a) Ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;
- b) Em se tratando de candidato afro-brasileiro, haver sido avaliado pela CAIA.
 - b.1) Caso o candidato não seja reconhecido como afro-brasileiro pela CAIA, ele perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral.
- c) Apresentar o original dos seguintes documentos:
 - i. cédula ou carteira de identidade oficial (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento);
 - ii. CPF;
 - iii. comprovante de escolaridade, habilitação e ou exigências mínimas estabelecidas;
 - iv. título de eleitor;
 - v. certidão original de quitação das obrigações eleitorais;
 - vi. quitação das obrigações militares; e
 - vi. PIS ou PASEP, se cadastrado.

13.3. O candidato poderá apresentar, para fins de cadastro, certidão de casamento ou instrumento público de união estável, certidão de nascimento dos filhos menores ou termo de adoção ou guarda.

14 – DA VALIDADE DO CONCURSO

14.1. O concurso terá validade de dois anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, conforme capítulo 12, e estará automaticamente prorrogado por igual período caso haja candidatos em reserva técnica.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos.

15.2. O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e revogados todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado e tenha ingressado no serviço público.

15.3. É responsabilidade do candidato comunicar pessoalmente à Equipe de Ingresso (Rua Siqueira Campos nº 1300, 9º andar, sala 916) qualquer mudança de seu endereço.

15.4. O Município não se responsabiliza por prejuízos advindos de:

- a) endereço não atualizado ou incompleto;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas;
- d) correspondência recebida por terceiros.

15.5. A aprovação no concurso além do número das vagas oferecidas não assegura a nomeação, apenas sua expectativa, observando-se a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Município, respeitando ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.6. É do candidato a responsabilidade de manter-se informado sobre qualquer das etapas do concurso.

15.7. O Município não se responsabiliza pelas despesas do candidato em havendo nova aplicação de prova, em razão de anulação da anterior.

15.8. Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão de Concurso.

15.9. Para dirimir qualquer questão relacionada ao concurso público de que trata este Edital fica definido o foro da comarca de Porto Alegre.



Prefeitura do Município de Porto Alegre
Secretaria Municipal de Administração
Supervisão de Recursos Humanos

15.10. O concurso ocorrerá com o cumprimento das normas aqui constantes e, como partes integrantes deste Edital, nos termos:

- a) do inciso II do art. 37 e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) do art. 20 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) dos artigos 19, 30, 161 e 190 Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
- d) das Leis Municipais nº 133/1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); 346/1995 (reserva de vagas aos portadores de deficiência); 494/2003 (reserva de vagas para afro-brasileiros); 5.595/1985 (regulamenta o vale-transporte); 6.203/1988 (plano de cargos do DMAE); 6.253/1988 e 6.410/1989 (plano de cargos do DMLU); 6.309/1988 (plano de cargos da Administração Direta); 6.310/1988 (plano de cargos do DEMHAB); 7.226/1993 (ressarcimento da taxa de inscrição de concurso público); 7.414/1994 e 11.054/1994 (plano de cargos da FASC); 7.532/1994 (regulamenta a concessão de vale-alimentação); 8.470/200 (identificação de raça e etnia); e 8.986/2002 (plano de cargos do PREVIMPA);
- e) dos Decretos Municipais nº 11.243/1995 (valor de inscrição); 11.496/1996 (regulamento de concursos públicos); 11.797/1997 (prazo de validade de concursos públicos); 13.961/2002 (regulamenta a identificação de raça e etnia); e 14.288/2003 (regulamenta a reserva de vagas para afro-brasileiros);
- f) da Lei Estadual nº 10.228/1994 (portadores de deficiência e concurso público);
- g) do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e
- h) dos Decretos Federais nº 3.298/99 (integração de pessoa portadora de deficiência) e 5.296/04 (pessoas com deficiência).

Porto Alegre, 27 de julho de 2011.

Rita de Cássia Reda Eloy,
Secretária Municipal de Administração, em exercício.

João Luis Linde,
Supervisor de Recursos Humanos, em exercício.

Lisandra Couto,
Coordenadora de Seleção e Ingresso, em exercício.



ANEXO I

DETALHAMENTO DA PROVA

A **Prova Objetiva** abrangerá as seguintes matérias/disciplinas para o cargo constante no quadro abaixo:

QUADRO I – PARA O CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

DISCIPLINA	Nº de Questões	PONTUAÇÃO			
		Por Questão	Total	Mínimo por Disciplina	Mínimo para Aprovação
Conhecimentos de Língua Portuguesa	10	1,0	10	1,0	50% de acertos (35 questões)
Conhecimentos de Direito e Legislação.	10	1,0	10	1,0	
Conhecimentos e Legislação Específicos	50	1,6	80	1,6	
TOTAL	70		100 pontos		



ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

- 1- Compreensão e interpretação de textos : Estrutura — relações entre partes do texto e entre textos; Conteúdo — idéias principais e secundárias, relações de sentido entre partes do texto e entre textos; Características de diferentes tipos de textos; Discurso direto e indireto.
- 2- Semântica: Significação de palavras e expressões; Homonímia, paronímia, sinonímia, antonímia; Uso conotativo e denotativo; Níveis de linguagem; Relações entre língua falada e escrita. Convenções ortográficas: Acentuação das palavras; Grafia das palavras;
- 3- Morfossintaxe: Estrutura, formação e classificação das palavras; Flexão verbal e nominal; Emprego das diferentes classes gramaticais; Período simples — colocação e emprego dos termos; Período composto — coordenação e subordinação, orações reduzidas e desenvolvidas, emprego dos nexos oracionais; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Uso do acento indicativo de crase; Pontuação.
- 4- Fonemas;
- 5- Grafemas;
- 6- Dígrafos;
- 7- Encontros vocálicos e consonantais;
- 8- Ortografia Oficial;
- 9- Acentuação Gráfica;
- 10- Reconhecimento, flexão e emprego de Classes de palavras: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Advérbio, Numeral, Pronome, Verbo, Preposição, Conjunções; Flexão Nominal e Verbal;
- 11- Colocação pronominal;
- 12- Concordância nominal e verbal;
- 13- Estrutura do Vocábulo: radicais e afixos;
- 14- Formação de palavras: composição e derivação;
- 15- Termos da oração;
- 16- Tipos de predicação;
- 17- Estrutura do período: coordenação e subordinação;
- 18- Nexos oracionais: valor lógico e sintático das conjunções;
- 19- Interpretação de textos: Variedade de textos e adequação de linguagem;
- 20- Figuras de Linguagem;
- 21- Informações literais e inferências;
- 22- Estruturação do texto: recursos de coesão;
- 23- Significação contextual de palavras e expressões;
- 24- Ponto de vista do autor.

CONHECIMENTOS DE DIREITO E LEGISLAÇÃO

- 1- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Dos Princípios Fundamentais – art. 1º ao 4º;
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – art. 5º;
Dos Direitos Sociais – arts. 6º ao 8º;
Dos Municípios – arts. 29 ao 31;
Da Administração Pública – arts. 37 ao 41;
Da Saúde – arts. 196 ao 200.
- 2- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:
Dos Princípios Gerais da Organização Municipal – arts. 1º ao 10;
Da administração Pública – arts. 17 ao 29;
Dos servidores Municipais – arts. 30 ao 49;
Da Saúde – arts. 157 ao 168.
- 3- ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – Lei Complementar Municipal nº. 133 de 1985.



4 - PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – Lei Municipal nº. 6.309 de 1988.

5 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – Lei Complementar Municipal nº. 478/02

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS:

NAEMT, National Association of Emergency Medical Technicians. Traduzido por Salomone J, P, P. *et al.* Atendimento pré-hospitalar ao traumatizado: básico e avançado. 6 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

Conteúdo Programático: Cinemática do Trauma, Trauma Crânioencefálico, TRM, Choque; Considerações no Trauma da Criança.

GIOVANI, A.M.M. **Enfermagem: cálculo e administração de medicamentos.** 13 ed. São Paulo: Rideel, 2011.

Conteúdo Programático: Vias de administração dos medicamentos; Cálculo de gotejamento e dosagem. Cálculos de medicação em Pediatria e Neonatologia.

PRAZERES, S. J. (Org.) e col.. **Tratamento de feridas: teoria e práticas.** Porto Alegre: Moriá, 2009.

Conteúdo Programático: Reparação tecidual- feridas agudas e crônicas; Úlceras por pressão; Queimaduras.

SILVA, S.R.L.T.; SILVA, M.T. da. **Manual de procedimentos para estágio em enfermagem.** 3 ed. São Paulo: Martinari, 2010.

Conteúdo Programático: Precauções Padrão, Medidas de higiene e conforto; Posições para exames e tratamentos; Aferição dos Sinais Vitais, Rotinas hospitalares.

SOARES, M.A.M; GERELLI, A. M.; AMORIM, A, S. **Enfermagem: cuidados básicos ao indivíduo hospitalizado.** Porto Alegre: Artmed, 2010.

Conteúdo Programático: Emergências clínicas, cirúrgicas, de trauma e psiquiátricas; Distúrbios Clínicos cardiológicos, respiratórios, neurológicos, musculoesqueléticos, cirurgias torácicas, abdominais, ortopédicas e neurológicas, cardiologia e neurorradiologia intervencionista, monitorização invasiva e não invasiva de sinais vitais, cuidados de enfermagem aos pacientes intubados, em ventilação mecânica, com drenagem torácica e com traqueostomia. Terminologias comuns a cada sistema.

BRASIL, Portaria 1600/11 DE 7 DE JULHO DE 2011- Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde(SUS). http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html

BRASIL, Portaria 1601 de 07 DE JULHO DE 2011. Estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências. <http://sna.saude.gov.br/legislacao/index2.cfm>

BRASIL, **Decreto nº 94.406**, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei 7498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o Exercício Profissional de Enfermagem. Disponível em <http://www.portalcoren-rs.gov.br/index.php?categoria=profissional&pagina=decretos>

VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário Nacional de Vacinação.** Portaria nº 1.602 de 17 de julho de 2006. Criança, do Adolescente, do Adulto e do Idoso (Anexos I, II e III).

Conteúdo Programático: esquema vacinal. Intervalo e idades.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Diretoria Técnica de Gestão.



Dengue: manual de enfermagem – adulto e criança. Brasília. 2008. 48p

Conteúdo programático: aspectos clínicos; caso com suspeita de dengue e atendimento de enfermagem ao paciente com suspeita de dengue.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Guia de Vigilância Epidemiológica.** 7ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

Conteúdo programático: procedimentos técnicos e avaliação de sistemas de vigilância epidemiológica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de procedimentos.** Clélia Maria Sarmiento de Souza Aranda et al. 4ª edição, 2001.

Conteúdo programático: planejamento; aspectos técnicos e administração de vacinação; procedimentos para administração de vacinas.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Normas de Vacinação.** Brasília: Ministério da Saúde, 3ª ed. 68p, 2001.

Conteúdo programático: agentes imunizantes, contra indicações, falsas contra indicações, associação de vacinas, calendário básico de vacinação de rotina; composição e apresentação; idade de aplicação; via de administração; esquema; eventos adversos; contra indicação; conservação e validade das vacinas: vacina BCG; Hepatite B; oral contra a poliomielite; difteria, tétano e coqueluche (DTP); difteria e tétano (dT); sarampo, caxumba e rubéola (tríplice viral); febre amarela; influenza.

REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde na Escola.** Caderno de Atenção Básica nº 24. Série B – Textos Básicos de Saúde. Brasília, 2009. 96p. Disponível em < http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad24.pdf> Acesso em 07/07/11.

Conteúdo Programático: ações de promoção da saúde escolar – avaliação das condições de saúde das crianças, adolescentes e jovens que estão na escola. Avaliação Clínica e Psossocial. Detecção precoce de hipertensão arterial sistêmica (HAS). Avaliação de acuidade visual. Avaliação Acuidade auditiva. Avaliação nutricional.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa.** Caderno de Atenção Básica nº 19. Série A – Textos Normas e manuais técnicos. Brasília, 2006. 195p. Disponível em < http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad19.pdf> Acesso em 07/07/11.

Conteúdo Programático: Humanização e acolhimento à pessoa idosa na atenção básica. Promoção de hábitos saudáveis. Avaliação global da pessoa idosa na atenção básica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. **Manual de normas e rotinas operacionais do Programa Nacional de Triagem Neonatal.** 2ª ed. ampl. Série A – Textos Normas e Manuais técnicos. Brasília, 2004. 128p. Disponível em < http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/popup/04_0808.htm> Acesso em 07/07/11.

Conteúdo Programático: Normas e recomendações para a organização e execução da coleta de amostras.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno da atenção básica – Diabetes Mellitus.** Cadernos de Atenção Básica nº 16. Brasília: 2006.

Conteúdo Programático: Conceito do Diabetes Mellitus. Epidemiologia do Diabetes. Cuidado integral ao paciente com diabetes e sua família. Classificação do diabetes. Prevenção do diabetes. Conservação e transporte de insulina. Técnica de aplicação de insulina. Atribuições e competência da equipe.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno da Atenção Básica – Hipertensão Arterial Sistêmica.** Cadernos de Atenção Básica nº15. Brasília: 2006.

Conteúdo Programático: Epidemiologia da hipertensão. Medida da pressão arterial. Critérios diagnósticos e classificação da hipertensão arterial. Tratamento não farmacológico. Considerações sobre a hipertensão em populações especiais. Atribuições e competências da equipe.



BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos da Atenção Básica – HIV, Hepatites e outras DSTs.** Cadernos de Atenção Básica nº 18. Brasília: 2006.

Conteúdo Programático: A unidade básica de saúde e o manejo do HIV, Hepatites e outras DST. Atribuições da equipe. Insumos de prevenção. Atenção domiciliar aos pacientes portadores de HIV e com AIDS. Casos suspeitos de Hepatite viral. Ações de prevenção ao HIV e outras DST na atenção básica a saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno da Atenção Básica – Violência Intrafamiliar:** Orientações para a prática em serviço. Caderno de atenção básica nº 08. Brasília: 2002.

Conteúdo Programático: Fatores de risco para a violência intrafamiliar. Lidando com situações de violência. Violência contra crianças e adolescentes. Violência contra a mulher. Os homens e a violência. Violência contra o idoso. Violência contra as pessoas portadoras de deficiência física. Estratégias e compromisso para a prevenção da violência.

Serviço Saúde Comunitária do Grupo Hospitalar Conceição. A Atenção à Saúde da Criança de zero a 12 anos de idade. Porto Alegre, 2009.

Conteúdo Programático: Primeira consulta do recém-nascido. Avaliação do crescimento e desenvolvimento. Alimentação saudável. Rede social e direitos das crianças. Rotinas de agendamento das consultas de revisão e formas de encaminhamentos. Sistema de informação e avaliação do programa da criança do serviço de saúde comunitária.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno da Atenção Básica. Vigilância em Saúde nº 21.** Tuberculose. Brasília. 2008.

Conteúdo programático: Modos de Transmissão. Detecção de casos. Acompanhamento do tratamento. Sistema de informação. Atribuições específicas dos profissionais da atenção básica saúde da família no controle da TB.

POLÍTICAS DE SAÚDE E LEGISLAÇÃO:

BRASIL. **Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. **Lei Federal nº 10741, de 1º outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm

BRASIL. **Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

BRASIL. **Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

BRASIL. **Portaria nº 648 de 28 de março de 2006.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-648.htm>

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>
Conteúdo Programático: arts. 6º, 7º, XXII, 23, II, 24, XII, 30, VII, 194, 195, 196 a 200, 208, VII, 220, §3º, II, 227.

MATERNAL INFANTIL, NEONATOLOGIA E PSIQUIATRIA:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Gestação de alto risco: manual técnico / Ações Programáticas Estratégicas.** – 5. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2010. 302 p. – (Serie A. Normas e Manuais Técnicos)



Conteúdo Programático: síndrome hipertensiva da gravidez : conceitos, conduta; Síndrome hemorrágicas: classificação, conceitos abortamentos, principais causas hemorrágicas; conceito gestação prolongada; Fatores de risco associados a prematuridade; Conceito, forma prevenção, consequências das seguintes doenças: Toxoplasmose, rubéola, Citomegalovirus, Sífilis, Hepatite B e C, HIV, Diabetes Mellitus.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher/Ministério da Saúde**, Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica da Mulher. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 199 p.: il.

Conteúdo Programático: atenção ao parto; preparação para o parto; assistência à mulher e acompanhamento durante o trabalho de parto; controle da dor; assistência a mulher no parto normal, cesárea, anestesia, parto de gestação de alto risco, abortamento e puerpério; assistência imediata ao RN; assistência a mulher com HIV durante o parto e puerpério.

SOUZA, Aspásia Basile Gesteira. **Enfermagem Neonatal Cuidado integral ao recém nascido** – São Paulo: Martinari, 2011. 1ª edição.

Conteúdo Programático: recepção e avaliação do recém – nascido; exame físico no neonato e avaliação neurológica; aleitamento materno e a iniciativa hospital amigo da criança; a higiene do recém –nascido e cuidados com o coto umbilical; hiperbilirrubinemia neonatal e fototerapia; a avaliação da dor no recém-nascido.

TOWNSEND, Mary C. RN,MN,CS. **Enfermagem Psiquiátrica conceitos de cuidados**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan S.A., 2002. 3ª edição

Conteúdo Programático: eletroconvulsoterapia, indicações médica; o cliente suicida, mitos; distúrbios relacionados a abuso e dependência a drogas.

VITOLO, Márcia Regina. **Nutrição da gestação à adolescência**. Reichmann & Autores Editores, RS; 2003.

Conteúdo Programático: gestação aspectos fisiológicos e nutricionais: fatores de riscos; aleitamento materno; alimentação da nutriz.

COREN. Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul. **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem**. Porto Alegre, 2007. Disponível em www.portalcofen.gov.br
www.portalenfermagem.gov.br

Conteúdo Programático : Capítulo V - das Infrações e Penalidades.

LOURENÇO, Ivan (tradução); revisão técnica: Maria de Fátima Azevedo. **Enfermagem Pediátrica: distúrbios, intervenções, procedimentos, exames complementares, recursos clínicos**. Rio de Janeiro: Guanabara KOOGAN, 2007.

Conteúdo Programático :vírus sincicial respiratório; reanimação cardiopulmonar em crianças e lactentes; displasia broncopulmonar, cuidados de enfermagem.

WHALEY & WONG. **Enfermagem Pediátrica, elementos essenciais à intervenção efetiva**. Rio de Janeiro: Guanabara KOOGAN, 1999. 5ª edição.

Conteúdo Programático : capítulo 23, criança com disfunção respiratória.



ANEXO III

Requerimento de Recurso

Nome do Candidato:

Numero da Inscrição:

Cargo:

Etapa: ☐ Inscrição ☐ Gabarito Preliminar ☐ Resultado Preliminar ☐ Outros

Disciplina

Questões

Para cada questão indicada acima deverá preencher um formulário de razões de recurso (Anexo IV) em separado, identificando-se em todos os formulários.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

Razões de Recurso

Etapa: ☐ Inscrição ☐ Gabarito Preliminar ☐ Resultado Preliminar ☐ Outros

Disciplina: Questão N°:

Exposição detalhada do pedido de recurso:

_____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato



ANEXO V

ATESTADO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA ESPECIAL DE VAGAS A DEFICIENTES

Atesto, para os devidos fins, que _____
_____, candidato (a) ao Concurso Público nº _____ para o cargo
de _____, apresenta: _____

_____ com

CID 10: _____.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local e data)

Nome, carimbo e CRM do Médico assistente do candidato